

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 034/2016

CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010

RECORRENTE 01: C.R. TURISMO LTDA. – EPP.

RECORRENTE 02: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO.

Em 17 de janeiro de 2017, nesta Capital, a Diretoria Geral da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo realizou análise dos recursos de fls. fls. 521/535 e 536/540 respectivamente interpostos respectivamente pelas empresas **C.R. TURISMO LTDA. – EPP** e **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO**, no processo em epígrafe, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico AGBPV n° 007/2017, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do Recurso interposto pela empresa **C.R. TURISMO LTDA**, somente para conceder às participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, livre das causas de inabilitação.
- b) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO**, concedendo-lhe o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, livre das causas de inabilitação.

Comunique as Recorrentes da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 17 de janeiro de 2017.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral
CPF: 463.211.646-04
RG: M-1.414.806
AGB-Peixe Vivo